



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2025/2028

CNPJ 01.978.212/0001-00

DECRETO Nº 28 DE 12 DE MAIO DE 2025

Súmula: “Dispõe sobre o horário de expediente na Administração Direta e Indireta e o funcionamento do comércio local no dia 13 de maio e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR PASCOAL ALBERTON, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS E;

Considerando o feriado no dia 13/5, que comemora a emancipação política do Município de Terra Nova do Norte;

Considerando que compete ao Município a atribuição de regulamentar o funcionamento dos serviços e comércios locais;

DECRETA:

Artigo 1º - No dia 13 de maio de 2025, fica determinado que os comércios somente funcionarão com o recolhimento da Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial, de acordo com o artigo 140 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº. 33/2014.

Artigo 2º - O não atendimento da determinação constante neste Decreto acarretará a aplicação de multa constante no artigo 149 do Código Tributário Municipal.

Artigo 3º - Ato contínuo, não haverá expediente no dia 13 de maio no âmbito da Administração Direta e Indireta.

Artigo 4º - As atividades essenciais e ininterruptas prestadas pela Administração Pública não serão paralisadas, devendo os secretários municipais estabelecerem escalas de plantão e revezamento para tal.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Av. Clóves Felício Vetoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2025/2028

CNPJ 01.978.212/0001-00

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos doze dias
do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

Av. Clóves Felício Vetoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO